



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

*"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"*

*"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da Bergamota Montenegrina"*

**ATA DE REUNIÃO n° 13/2025**

**COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS - CJIA**  
**1ª INSTÂNCIA JULGADORA**

Aos treze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, os integrantes da Comissão Julgadora de Infrações Ambientais (CJIA) nomeados através da Portaria N° 9.194, de 04 de agosto de 2023, reuniram-se presencialmente nas dependências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Rua João Pessoa, n° 1363 – fundos, bairro Centro. A sessão teve início às nove horas com a presença dos membros titulares Mateus Dalchiavon Generoso, Raquel Luize de Carvalho e Thaís Berger Moreira. Inicialmente foram revisados todos os processos que já se encontram em andamento. Quanto ao AI 734, após retorno da SMF no Memorando 10.807/2025, foi identificado que houve o lançamento em duplicidade do valor, estando um deles em aberto e o outro parcelado e quitado. Deste modo, entendemos que houve o pagamento da multa, sendo o AI julgado na presente sessão. Como o AI foi julgado procedente, o processo será arquivado após a homologação do Secretário. Em relação ao AI 738, obtivemos retorno do AR com a confirmação do recebimento em 25/07/2025 para apresentação das alegações finais. Deste modo, passados os 10 dias do recebimento e não tendo sido apresentados novos documentos, o processo entrará para pauta de Julgamento em uma próxima sessão. Quanto ao AI 745, considerando que pelo registro do 1Doc, não houve ciência do Ofício 3.102/2025, foi encaminhada notificação ao autuado pelo e-mail de abertura da Defesa, para apresentação de alegações finais no prazo de 10 dias, após confirmação de recebimento. Após retomados os assuntos anteriores, foi informada a pauta do dia, com o julgamento do Auto de Infração n° 737 (Protocolo 6.626/2023 e Processo Físico 2022/5981) e Auto de Infração n° 743 (Memorando 13.951/2024). Em relação ao AI 737, apresentamos os seguintes fatos: a defesa foi aberta dentro do prazo legal, porém não foi identificada a apresentação de alegações finais, após o recebimento do AR. Assim, após análise, foi julgado procedente o auto de infração N° 737, incidente a penalidade de multa no mesmo valor inicialmente aplicado. Após homologação, o autuado será notificado por AR para pagamento da multa ou abertura de recurso ao COMDEMA no prazo de 30 dias. O AI 743 será julgado na próxima semana. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão às onze horas e trinta minutos, sendo agendada a próxima reunião ordinária para o dia vinte de agosto de dois mil e vinte e cinco. Para registro, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos membros presentes.

Mateus Dalchiavon Generoso Geólogo SMMA	Raquel Luize de Carvalho Bióloga SMMA	Thaís Berger Moreira Bióloga SMMA
--	--	--------------------------------------